



PROCEDIMENTO:

Consulta Prévia nº CP - 06/DOM/2022

(De acordo com o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 20º e do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE PORTFÓLIO FOTOGRÁFICO E APRESENTAÇÃO ANIMADA E SUPORTES VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE INVESTIMENTOS APOIADOS PELOS FEEI

CADERNO DE ENCARGOS

julho de 2022



Parte I – Cláusulas Contratuais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a aquisição de prestação de serviços no âmbito da Operação POAT-01-6177-FEDER-000127 e da Operação POAT-01-6177-FEDER-000128, de acordo com as especificidades e condições contantes da Parte II, Cláusula 28ª do Caderno de Encargos, compreendendo os seguintes lotes 1 e 2, a saber:

Lote 1: “Os FEEI e a Melhoria da Qualidade de Vida em Miranda do Douro – Meios de Divulgação”;

Lote 2: “Suportes Vídeo para Divulgação de Investimentos Apoiados pelos FEEI”, de acordo com as cláusulas e especificações técnicas previstas no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

1. O contrato a celebrar produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de previsual de 4 (quatro) meses.
2. O contrato extingue-se pelo cumprimento do objeto contratual.
3. Da presente prestação de serviços resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de €39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com os seguintes limites por lote:
 - a) Lote 1: “Os FEEI e a Melhoria da Qualidade de Vida em Miranda do Douro – Meios de Divulgação”
- €19.999,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros);



- b) Lote 2: “Suportes Vídeo para Divulgação de Investimentos Apoiados pelos FEEI” - €19.999,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros).

2. O preço base resulta do valor definido aquando da submissão das candidaturas ao Aviso nº 01/POAT/2022 – Eixo I – Coordenação, Gestão, Monitorização e Auditoria – Meios e Ações de Divulgação de projetos e investimentos realizados com os apoios dos FEEI – Portugal 2020.

Cláusula 5.ª

Preço Anormalmente Baixo

Nos termos do nº1 do artigo 71º do CCP, não é definido preço anormalmente baixo.

Cláusula 6.ª

Condições Gerais da Prestação

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente concurso deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Prestar o serviço em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e na proposta adjudicada;
- b) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço;
- c) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato e que, nos termos do presente Caderno de Encargos, não sejam da responsabilidade da entidade adjudicante;
- d) Dever de sigilo nos termos definidos no artigo seguinte.

Cláusula 8.ª

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Proteção de Dados

1. O adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
 - f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
 - h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante ou qualquer terceiro venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Entidade Adjudicante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o Município de Miranda do Douro a obrigação de verificar o bom funcionamento da execução do serviço.

Cláusula 11.ª

Forma de Prestação do Serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade adequada ao desenvolvimento dos trabalhos previstos, reuniões de coordenação com os



representantes do Município de Miranda do Douro, das quais deve ser lavrada ata e assinar por todos os intervenientes na reunião.

2. As reuniões previstas no número anterior devem ser convocadas por escrito, pelo prestador de serviços, sendo anexada a agenda prévia da respetiva reunião.
3. O prestador de serviços fica obrigado a apresentar ao Município de Miranda do Douro, sempre que por este seja solicitado, um relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.
5. Durante a execução do contrato, o Município de Miranda do Douro designará um representante para acompanhamento da execução do projeto que será assessorado por técnico habilitado com a qualificação mínima exigida ao coordenador.
6. Exclui-se do disposto no número anterior a representação nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no Caderno de Encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Miranda do Douro deve pagar ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido na cláusula 4ª, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os custos relativos ao transporte, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. As quantias devidas pelo Município de Miranda do Douro, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(s), deve(m) ser pagas até 30 dias após a receção pelo Município de Miranda do Douro das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a execução do serviço e confirmação dos trabalhos executados.
4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo de expressa:
 - . 100% após a apresentação do solicitado nas cláusulas técnicas e especiais.

Cláusula 13.ª

Prazo de entrega de elementos

O prestador de serviço fica obrigado a apresentar todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, dentro dos prazos indicados na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato.

Cláusula 14.ª

Local da realização da prestação de serviços

Os serviços a prestar serão realizados nos espaços afetos referidos nas Cláusulas Especiais deste Caderno de Encargos.

Cláusula 15.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja a fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.



3. Com a realização das atividades e tarefas incluídas nesta prestação de serviços, ocorre a transferência para a entidade adjudicante da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo deste contrato, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelo serviço a prestar.
4. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida, para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 16.ª

Conformidade e garantia técnica

1. O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante na execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.

Cláusula 17.ª

Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeito legal ou estatutariamente habilitados para representar a entidade adjudicante e o adjudicatário.

Cláusula 18.ª

Cessão da posição Contratual

1. A cessão total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e o adjudicante, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do Contrato depende de autorização escrita do Município.
2. Para efeito do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para o acordo de cessão ou de associação.
3. O pedido de autorização previsto no número anterior deve ser instruído com a minuta de acordo de cessão ou de associação.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos decorrentes da prestação de serviços superiores a dois meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25%(vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;



- b) Pela verificação da impossibilidade de cumprimento de alguma das cláusulas contratuais por parte do Município de Miranda do Douro, possa resultar grave prejuízo ou dano para os seus direitos e legítimas expectativas.
2. O direito de resolução é exercido nos termos previstos no CCP.
3. Nos casos previstos na alínea a) do nº1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Miranda do Douro, que produz efeito 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esse último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos associados à presente prestação de serviços e demais legislação em vigor.
2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração de contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Cláusula 22.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas ou ainda a falta de decisão por parte da entidade adjudicante, sempre que esta seja indispensável para a continuação da prestação de serviços.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais da natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 - h) A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 - i) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 23.ª****Caução**

É dispensada a prestação da caução por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Cláusula 24.ª**Foro competente**

Para a resolução de todos e quaisquer litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª**Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos previstos no contrato, serão aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª**Despesas do Contrato**

As despesas inerentes à redução a escrito do presente contrato, se for exigível, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 27.ª**Legislação aplicável**

Em todos os aspetos não regulados, ao contrato são aplicáveis as normas do Código dos Contratos Públicos.

Parte II – Cláusulas Especiais

Cláusula 28.ª

Os serviços e as tarefas a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito à criação de suportes de comunicação, institucionais ou promocionais e outros similares, que facilitem a divulgação dos investimentos e a sua importância para o Município e, a importância dos Fundos Estruturais e de Investimento, bem como a realização de ações de disseminação de projetos apoiados pelos FEEI.

a) Enquadramento

1. POAT – 01-6177-FEDER-000127- Lote 1: “Os FEEI e a Melhoria da Qualidade de Vida em Miranda do Douro – Meios de Divulgação” - Produção de Portefólio Fotográfico e Apresentação Animada.

Operação: Os investimentos realizados com o apoio dos FEEI foram decisivos para que se superassem vários dos constrangimentos ao desenvolvimento do concelho de Miranda do Douro, sendo importante dispor de suportes atualizados e apelativos que facilitem a divulgação dos resultados atingidos e a comunicação institucional com as populações. O objetivo é dispor de um suporte institucional que se aplique em utilizações diversas, do site institucional às redes sociais e outras situações, pretendendo-se a produção de Portfólio Fotográfico que evidencie o papel dos FEEI, e o trabalho da Autarquia e, o impacto positivo no território e, de Apresentação em Modelo Animado, que concilie informação estruturante com a integração animada das imagens fotográficas produzidas, capaz de apoiar apresentações formais ou de promoção, destinadas à divulgação junto da população em geral, como junto de investidores, turistas e outros. Pretende-se aumentar a visibilidade e notoriedade do papel desempenhado pelos Fundos Europeus em Portugal; Contribuir para o aumento da perceção positiva sobre a utilização dos Fundos Europeus em Portugal, corrigindo, simultaneamente, a perceção sobre as respetivas áreas de atuação; evidenciar a relevância dos FEEI para o desenvolvimento das regiões, potenciando o surgimento de futuros beneficiários. Divulgar na região e fora, obras e projetos emblemáticos para o Concelho de Miranda do Douro.

b) Serviços a prestar: Especificações Técnicas

Através desta prestação de serviços pretende-se assegurar a realização das seguintes atividades:

A divulgação e a publicitação dos apoios concedidos pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimentos (FEEI) constitui uma responsabilidade dos organismos de gestão e bem como dos beneficiários finais desses apoios, prevista na legislação comunitária e nacional. Esta obrigação pretende informar os cidadãos sobre o papel da União Europeia (UE) no desenvolvimento económico e social e na redução das assimetrias regionais, alicerçado no esforço conjunto dos contribuintes europeus, através da divulgação dos projetos apoiados e dos seus resultados, bem como na promoção da transparência dos apoios concedidos.

- a) O Município de Miranda do Douro, pretende de uma forma simples e acessível, com recurso à apresentação de um Portfólio Fotográfico e Apresentação Animada, facultar informação sobre a implementação dos Fundos da União Europeia geridos pelas autoridades regionais. O Município de Miranda do Douro, realizou um conjunto de investimentos, com o Apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de investimento, que contribuíram para a satisfação da sua missão, que importa divulgar de forma abrangente e apelativa, destacando a importância dos FEEI e o trabalho e resultados alcançados. Os investimentos realizados com o Apoio dos FEEI foram decisivos para que se superassem vários dos constrangimentos ao desenvolvimento do concelho, sendo importante dispor de suportes atualizados e apelativos que facilitem a divulgação dos resultados atingidos e a comunicação institucional com as populações.
- b) O objetivo é dispor de um suporte institucional que se aplique em utilizações diversas, do site institucional às redes sociais e outras situações, pretendendo-se a produção de um Portfólio Fotográfico que evidencie o papel dos FEEI, e o trabalho da Autarquia e, o impacto positivo no território e, de Apresentação em Modelo Animado, que concilie informação estruturantes com a integração animada das imagens fotográficas, capaz de

apoiar apresentações formais ou de promoção, destinadas à divulgação junto da população em geral, como juntos de investidores, turistas e outros.

- c) Neste Portfólio que pretendemos criar, temos como objetivo incluir 3 projetos, que contribuem para dar a conhecer o território e que nos gera mais valias:

“Ecocentro Micológico Terras de Miranda” - Pretendeu-se com esta candidatura ter um espaço de promoção e divulgação de recursos endógenos das Terras de Miranda, nomeadamente dos recursos micológicos. Este Ecocentro, além da sala de exposições tem um laboratório e uma sala destinada a ações de educação ambiental, onde se dinamizam ações de formação diversas, encontros e jornadas de micológicas com profissionais da área. Está também subjacente a este projeto uma estratégia de promoção do turismo de natureza, potenciadora de desenvolvimento de núcleos rurais. Uma infraestrutura de apoio à visita de áreas classificadas, iniciativas de informação e sensibilização, jornadas micológicas através da contratação de estudos de avaliação e valoração dos serviços dos ecossistemas. Os objetivos primordiais são o :Aproveitamento de recursos endógenos para a captação de visitantes; Conservação e proteção da biodiversidade ; Promoção do território e dos seus produtos a) Promoção e a valorização do património natural, em geral, e da biodiversidade fúngica, em particular, num contexto de uma estratégia diferenciadora de desenvolvimento turístico-ambiental local e regional; b) Proteger e valorizar os recursos micológicos em áreas classificadas como a Rede Natura 2000, o Parque Natural do Douro Internacional e a Reserva da Biosfera Transfronteiriça da Meseta Ibérica. c) Visa, também a promoção da região como um destino turístico, pretendendo-se aumentar não só os fluxos turísticos e de visitantes, mas também contribuir para o aumento do rácio do número de dormidas por turista na região. Pretende-se igualmente contribuir para uma maior sensibilização, quer dos visitantes, quer da população em geral, para os valores ecológicos fundamentais para a preservação das espécies da fauna e flora.

“Construção do “Miradouro Peinha las Torres em Paradela “e Requalificação da “Rua das Arribas e Miradouro” em Miranda” - A requalificação da Rua das Arribas e Miradouro na cidade de Miranda do Douro, visa criar condições para o aparecimento de um miradouro. Trata-se de uma rua inserida em zona urbana, no limite da zona edificada e da zona de proteção, virada para as arribas e rio Douro. Apesar da existência de espaço, ocupado quer por zona verde, quer por passeios destinados a peões, não é esta zona, um espaço aprazível, que convida à circulação, ao uso, e sobretudo, ao ato de contemplação da paisagem única que a serve. Propõe-se a pavimentação com lajetas de granito nas zonas de circulação, assim como réguas em madeira em todo o pavimento que se cria de novo e que, encaminha quem o percorre ao miradouro estrategicamente orientado no sentido das arribas e do rio, na sua parte mais agreste. Propõe-se também a utilização do ferro com um tratamento de envelhecimento, em toda a barreira / banco, que protege da queda em altura, a todos os que aqui se deslocam. Esta barreira, assume relevância não só para quem a vê a partir do espaço a intervir, à cota alta mas também para quem a vê, vindo de baixo, do rio, com a marcação noturna através de uma luz contínua encaixada no seu limite inferior e acompanhando todo o serpenteado que esta assume para se moldar à curva de nível mais próxima. Os trabalhos a executar serão genericamente os seguintes: A pavimentação de todo o passeio da rua em questão, estacionamento e jardins, a realização de percursos pedonais e de acesso automóvel, a construção de um miradouro que segue o enfiamento do percurso do rio Douro. A empreitada de Construção do Miradouro de Peinha las Torres, será em Paradela no concelho de Miranda do Douro. Propõe-se a construção de uma plataforma para miradouro com estrutura metálica, de aço Corten ou envelhecido por ação química, comportando um pavimento de traves de madeira com tratamento para exterior e 10 cm de espessura e guardas de vidro transparente. A consolidação do percurso existente que liga o parque de merendas à plataforma do miradouro, nivelando-o com saibro. A manutenção dos percursos em terra, com a extensão total de 2528m, comportando trabalhos de desempedramento, nivelamento do piso e tapamento de buracos com saibro e a limpeza das terras e do mato acumulados nas valetas. O objetivo final é promover o património cultural e natural da região como um destino turístico, preservar e proteger o ambiente, aumentando não só os fluxos turísticos e de visitantes, mas também contribuir para o aumento do rácio do número de dormidas por turista na região.

“Cadastra & Capacita TTM – Implementação do Sistema de Informação Cadastral” - A operação engloba quer a integração e capacitação de técnicos municipais para a representação gráfica georreferenciada, quer a efetiva representação gráfica georreferenciada de uma proporção significativa dos prédios inscritos na matriz rural

dos municípios das Terras de Trás-os-Montes. A informação integrará o Balcão Único do Prédio (BUPi) e contribuirá para um melhor conhecimento, gestão e ordenamento do território da região.

A escolha destes três projetos, deve-se a que contemplam o conhecimento do Território, a sua divulgação e posteriormente a captação de novos visitantes ao nosso concelho.

Prevê-se a recolha de fotografias, com o antes, durante e depois dos projetos executados, incluindo reportagens à população, no sentido de aferir a importância que os projetos tiveram no seu dia a dia, se trouxeram algo de novo ao Concelho. A Apresentação Animada, pretende criar um pequeno filme dinâmico, com a intervenção de pequenas "personagens" percorrendo os espaços.

Com a elaboração do Portfolio, será possível destacar a importância dos FEEI no atingir dos objetivos do Município e, partilhar uma imagem institucional do Município.

2- POAT – 01-6177-FEDER-000128- Lote 2: "Suportes Vídeo para Divulgação de Investimentos Apoiados pelos FEEI

- a) O Município de Miranda do Douro, pretende produzir um filme institucional com cerca de 4 minutos e dois filmes de divulgação com a duração de 2 minutos cada, passíveis de divulgação em meios diversos, estes suportes serão divulgados no site do Município, em zonas acessíveis à população em geral, em sessões públicas, e em todas as oportunidades que surjam e que seja pertinente. O Município de Miranda do Douro, realizou um conjunto de investimentos, com o Apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de investimento, que contribuíram para a satisfação da sua missão, que importa divulgar de forma abrangente e apelativa, destacando a importância dos FEEI e o trabalho e resultados alcançados. Os investimentos realizados com o Apoio dos FEEI foram decisivos para que se superassem vários dos constrangimentos ao desenvolvimento do concelho, sendo importante dispor de suportes atualizados e apelativos que facilitem a divulgação dos resultados atingidos e a comunicação institucional com as populações.
- b) O objetivo é dispor de um suporte institucional que se aplique em utilizações diversas, do site institucional às redes sociais e outras situações, que evidencie o papel das FEEI, e o trabalho da Autarquia e, o impacto positivo no território que concilie informação estruturante capaz de apoiar apresentações formais ou de promoção, destinadas à divulgação junto da população em geral, como juntos de investidores, turistas e outros.
- c) Nestes suportes em vídeo que pretendemos criar, temos como objetivo incluir 3 projetos, que contribuem para dar a conhecer o território e que nos gera mais valias. Os três projetos foram incluídos no PARU, realizados na Zona histórica da Cidade.

"Arranjo Urbanístico da Envolvente do Largo do Castelo" - A estratégia de intervenção proposta foi desenvolvida no sentido de possibilitar a integração do espaço público com a sua envolvente imediata. As principais opções de desenho focam-se, essencialmente, naqueles que constituem os objetivos programáticos da intervenção, designadamente o arranjo urbanístico da envolvente do largo do Castelo, para que esta possa assumir funções sociais, de estadia e contemplação, a requalificação paisagística e a resposta às necessidades urbanas, sobretudo relacionadas com questões de mobilidade urbana. Assim, pretende-se, salvaguardar as pré-existências da área de intervenção, de carácter histórico, cultural e topográfico, diminuindo ao máximo a necessidade de demolição, e de movimentação de terras, garantindo o seu carácter rural e a possibilidade de contemplação das muralhas e castelo, a partir da cota baixa. Neste sentido, é proposta a manutenção dos muros em granito existentes e a recuperação dos que apresentem degradação, excetuando-se casos pontuais de inevitável demolição; assim como a implantação de percursos e áreas de enquadramento acessíveis, adaptadas à topografia do terreno existente, diminuindo volumes de aterro/escavação, e propondo este tipo de intervenção nos casos em que exista uma grande diferença de cotas; e ainda a criteriosa disposição e escolha da vegetação, garantindo a permeabilidade visual do espaço e dos elementos arquitetónicos existentes e o seu carácter natural. - Tornar a entrada no espaço, feita pela Avenida Aranda de Duero, a mais convidativa e acessível possível, propondo que a mesma seja localizada a sul da escadaria, atualmente existente, com uma largura de cerca de 3,70m e com o mesmo pavimento da avenida. Ainda nesse sentido, e no de tornar esta zona paisagisticamente interessante, é proposta a reformulação da escadaria existente, garantindo o acesso direto ao parque de estacionamento. - Tornar a área de intervenção num espaço de circulação e contemplação da muralha e do Castelo existentes à cota alta, propondo, para isso: percursos pedonais acessíveis em pavimento permeável, pensando, desta forma, na acessibilidade e segurança dos

utilizadores, sem descurar a questão ambiental, que garantem a ligação deste com as principais vias existentes na sua envolvente; vegetação autóctone de carácter espontâneo na região, nomeadamente arbórea de pequena dimensão, plantada em alinhamento ou pontualmente, sub-arbustiva plantada em maciço sobre manta orgânica anti-ervas, que permite a estabilização de taludes e a segurança dos utilizadores, e sementeira de prado para revestimento do solo, garantindo a permeabilidade visual dos elementos arquitetónicos referidos, e ainda uma leitura natural e rural do espaço, assim como uma continuidade da estrutura verde existente na sua envolvente. - Dotar o espaço de uma área de estacionamento, devidamente estruturada, que permita acolher veículos, veículos elétricos, motociclos e bicicletas dos visitantes do espaço, propondo a ampliação da zona de estacionamento, atualmente existente, na parte norte do mesmo, reorganizando-a. Pretendemos promover a articulação da área de intervenção com a restante cidade, nas suas diferentes vertentes; Promover o enquadramento paisagístico da área de intervenção por forma a garantir a sua integração equilibrada na paisagem local, designadamente na área do Centro Histórico de Miranda do Douro; Promover a estrutura verde urbana existente e a sua articulação, através da afirmação de corredores verdes contínuos numa matriz de “continuum naturale”; Promover estruturas e equipamentos que promovam a qualificação e atratividade do espaço público, procurando o equilíbrio entre a dimensão ambiental e social do lugar; Promover percursos pedonais contínuos e acessíveis sempre que possível, possibilitando a conexão pedonal com a sua envolvente no contexto da malha urbana presente; Garantir condições de mobilidade fluida e segura; Prever, tanto quanto possível, espaços de estadia para convívio e lazer, versáteis ao nível da sua utilização, no sentido de promover a sociabilização da população; Propor soluções que promovam a uniformização da imagem do espaço público, designadamente ao nível dos pavimentos, vegetação e mobiliário urbano. Ampliar a zona de estacionamento e reorganizar o existente, junto a junta de freguesia; Alargar o passeio na Av. Aranda de Duero e reorganizar as escadas de acesso do parque de estacionamento a Av. Aranda de Duero.

“Beneficiação da Envolvente ao Largo da Sé” - A estratégia de intervenção proposta foi assim desenvolvida no sentido de possibilitar a integração do espaço público com a sua envolvente imediata. As principais opções de desenho focam-se, essencialmente, naqueles que constituem os objetivos programáticos da intervenção, designadamente a qualificação e desimpedimento da área fronteira à antiga Sé, para que esta possa assumir fundamentalmente funções sociais, de estadia e contemplação, a requalificação paisagística e a resposta às necessidades urbanas, sobretudo relacionadas com questões de mobilidade da população. Desta forma, o desenho proposto assenta no estabelecimento de um percurso principal rampeado, desenvolvido ao longo da área de intervenção paralelamente à linha da muralha que permite a articulação das cotas entre os espaços envolventes, nomeadamente o Largo da Sé e a rua do Postigo, e numa conceção de plataformas de carácter informal que acompanham a topografia natural, criando ritmos e perspetivas que permitam o uso e apropriação deste território. No restante espaço, propõe-se a introdução de áreas relvadas e pequenos taludes, com plantação de arbustos e herbáceas. A nível arbóreo, serão acentuados os taludes de proteção, enquadramento e sombreamento, deixando o restante espaço livre ao usufruto. Para além da melhoria evidente da área de intervenção, pretende-se que esta apresente um carácter multifuncional, podendo atuar, caso necessário, como bolsa de estacionamento de forma a absorver o estacionamento excessivo que muitas vezes pontua a envolvente da Sé e impossibilita a fruição confortável do espaço e a contemplação do património por residentes e visitantes, não sendo no entanto este o objetivo principal da Operação, mas sim um complemento com vista a dotá-lo das condições necessárias para a sua fruição confortável. Do ponto de vista operacional, a intervenção proposta divide-se em três componentes distintas, mas perfeitamente integradas, que englobam as dinâmicas a desenvolver neste território: Percurso de acesso, propõe-se um percurso rampeado que garanta o atravessamento da área de intervenção, relacionando a rua do Postigo e o Largo da Sé. Este percurso de sentido único (ascendente), com uma largura de 3,50 metros e uma inclinação máxima compreendida entre 15% a 20%, permitirá ainda o acesso às várias plataformas multifuncionais. Plataformas multifuncionais São propostas quatro plataformas multifuncionais que acompanham o declive natural do terreno. Pretende-se que estes espaços possam albergar um conjunto diversificado de usos, nomeadamente de carácter temporário, como a realização de pequenos eventos, feiras, etc. Caso necessário, face às bolsas de estacionamento desordenado habitualmente presentes, estas plataformas possibilitarão o estacionamento de 8 a 9 veículos ligeiros por plataforma (aproximadamente 36 lugares de estacionamento). Relativamente ao piso constituinte das plataformas antecipa-se a adoção de saibro compactado, sendo esta uma solução permeável que confere leveza e naturalidade ao espaço, nomeadamente pelo tom térreo do



mesmo. Taludes de proteção e enquadramento e espaços verdes de estadia entre as várias plataformas são previstos pequenos taludes que permitirão não só vencer os desníveis entre as mesmas, como possibilitarão ainda a existência de alinhamentos arbóreos que darão sombra e proteção aos utentes das plataformas, minimizando o seu impacto visual no sistema de vistas da Sé. É proposto também uma cortina verde de proteção a poente da área de intervenção que se prevê constituída por uma arborização densa que ajudará a atenuar o impacto negativo da frente urbanizada que lhe é confinante. Por fim, são ainda preconizados dois espaços de estadia articulados com a plataforma mais elevada, que se estabelecerão de uma forma bastante informal através da introdução de algum mobiliário urbano. O objetivo geral da presente Operação consiste na reabilitação do espaço público envolvente ao Largo da Sé, tendo em vista a melhoria do ambiente urbano, das suas condições de utilização e usufruto e a sua articulação com a envolvente imediata, integrando-o nas dinâmicas da cidade. Esta reabilitação surge da necessidade de recuperar este espaço coletivo da cidade, convertendo-o num espaço de socialização, ponto de encontro da população local e palco de acontecimentos diversos, articulado com a antiga Sé de Miranda do Douro, também ela reabilitada no âmbito de candidatura autónoma. Tendo em conta o enquadramento da área de intervenção e a visão pretendida para a estruturação e formalização do espaço, foram definidos objetivos programáticos de natureza diversa, os quais se procurou articular de forma coerente do ponto de vista funcional e espacial, nomeadamente: • Qualificação da área fronteira à antiga Sé, atualmente um espaço fortemente pressionado que não valoriza o património classificado, nomeadamente pela introdução de novas valências funcionais que privilegiem a mobilidade pedonal e a vivência social; • Favorecimento da relação pedonal entre a cidade extramuros e a zona envolvente à antiga Sé de Miranda do Douro, atualmente constrangida pela circunstância topográfica, prevendo novas interligações pedonais e viárias; • Adequação do espaço não construído às atuais necessidades urbanas, com soluções conceptuais adequadas ao tecido histórico, urbanístico e patrimonial de Miranda do Douro.

“Recuperação da antiga Rua do Castelo” - A operacionalidade da proposta de intervenção encontra-se assente em várias componentes de intervenção distintas, mas integradas, que englobam e potenciam as dinâmicas a desenvolver neste território, tal como identificado de seguida. A presente Operação propõe-se a recuperação do traçado da antiga Rua do Castelo, reconstituindo este elemento de memória local de Miranda do Douro. A antiga Rua do Castelo, atualmente soterrada será assim recuperada e reabilitada, propondo-se a reconstituição do seu desenho original, reinterpretando a identidade territorial deste constituinte patrimonial do Centro Histórico de Miranda do Douro. Esta reabilitação promoveu a solidificação da memória social e coletiva presente, valorizando este constituinte de arquitetura ancestral, perenizando os valores de identidade local e memória coletiva. Propõe-se que a área de intervenção seja estruturada numa matriz dinâmica e funcional, que promova o fácil acesso aos diferentes zonamentos propostos, bem como a permeabilidade do espaço com a sua envolvente e a preservação da memória do antigo traçado. Praça polivalente A proposta de intervenção prevê uma praça polivalente com uma ligação pedonal ao Largo do Castelo, a norte da área de intervenção. Esta praça deverá ser entendida como uma área de acolhimento dos utilizadores do espaço público, tornando o espaço mais desafogado, atrativo e polivalente. Nesse sentido propõe-se uma praça desobstruída e multifuncional, concebida segundo um conceito de espaço de permanência, com área de esplanada e elementos de estadia sombreados por exemplos arbóreos. Com esta solução pretende-se que a intensidade de uso deste espaço público se reflita, sobretudo, nas múltiplas atividades que aqui se poderão desenvolver. A proposta de intervenção contempla uma área de estadia e de merendas integrada na estrutura verde a noroeste da antiga Rua do Castelo. Estes espaços de estadia serão implementados em duas plataformas distintas e possuirão morfologia, singularidade e simplificada semelhantes, organizadas ao longo de uma matriz comum de “continuum naturale”, de fácil leitura. A área de recreio infantil estará integrada na estrutura funcional conjecturada, localizando-se a sul da praça multifuncional proposta. Pretende-se que esta corresponda a uma área de recreio e de experimentação convidativa e associada a uma paisagem dinâmica, sensorial e de qualidade cénica, onde serão introduzidos vários elementos arbóreos, arbustivos e herbáceos autóctones, que possibilitarão o seu sombreamento. A sul da área do espaço verde de estadia e merendas, numa área de talude pré-existente de declive acentuado, propõe-se a instalação de uma zona de proteção ecológica e enquadramento paisagístico. Esta área permitirá uma maior aproximação do sentido de mata na matriz clareira-orla-mata, exaltando-se nestes locais as funções desempenhadas pela vegetação, transmitindo apazibilidade, identidade ecológica e proteção ambiental. Serão assim instalados maciços arbóreos que funcionarão como elemento de transição com a malha urbana envolvente, conferindo um maior intimismo à

área de intervenção. Este espaço, inspirado numa paisagem depurada de expressão naturalista, permitirá um contacto direto dos utilizadores do espaço público com a Natureza. Anfiteatro e relvado polivalente. Por fim, na zona sudeste da área de intervenção propõe-se uma área de anfiteatro natural, polivalente e relvado, que corresponderá a uma zona de circulação mais informal. Esta área aproximar-se-á da funcionalidade de clareira na matriz clareira-orta-mata, constituindo um espaço de Liberdade, permeabilidade, amenidade visual e polivalência, sendo aqui concretizado um uso mais ilimitado e irrestrito do espaço público. O objetivo geral da presente Operação consiste na reabilitação da antiga Rua do Castelo, tendo em vista a melhoria do ambiente urbano, das suas condições de utilização e usufruto e de atratividade, devolvendo o seu desenho à malha urbana e recuperando um espaço iconográfico de elevada importância na memória coletiva da população. Os objetivos programáticos estruturantes do presente projeto são:

- Promover a articulação da área de intervenção com a restante cidade, nas suas diferentes vertentes;
- Recuperar a memória e identidade coletiva do lugar, reconstituindo a antiga Rua do Castelo;
- Promover o enquadramento paisagístico da área de intervenção por forma a garantir a sua integração equilibrada na paisagem local, designadamente na área do Centro Histórico de Miranda do Douro;
- Promover a estrutura verde urbana existente e a sua articulação, através da afirmação de corredores verdes contínuos numa matriz de "continuum naturale";
- Promover estruturas e equipamentos que promovam a qualificação e atratividade do espaço público, procurando o equilíbrio entre a dimensão ambiental e social do lugar;
- Promover percursos pedonais contínuos e acessíveis sempre que possível, possibilitando a conexão pedonal com a sua envolvente no contexto da malha urbana presente;
- Garantir condições de mobilidade fluida e segura;
- Prever, tanto quanto possível, espaços de estadia para convívio e lazer, versáteis ao nível da sua utilização, no sentido de promover a sociabilização da população;
- Propor soluções que promovam a uniformização da imagem do espaço público, designadamente ao nível dos pavimentos, vegetação e mobiliário urbano.

A escolha destes três projetos, deve-se a que contemplam o conhecimento do Território, a sua divulgação e posteriormente a captação de novos visitantes ao nosso concelho. Com a elaboração em suporte visual, poderemos dar a conhecer as obras em si, e dar a conhecer Miranda do Douro a possíveis visitantes.

Estes serviços deverão ser prestados por uma equipa técnica a propor pelo prestador de serviços, com competências e experiência neste tipo de atividades e tarefas, e que terá como missão o desenvolvimento destas atividades, nos termos identificados neste caderno de encargos.

Cabendo ao prestador de serviços a Coordenação e Gestão daquelas destas atividades, assumindo nomeadamente:

- a prévia definição dos componentes e dos graus de importância das fases do trabalho anteriormente referidas, o planeamento do conjunto de atividades incluídas na prestação de serviços, e a definição das sequências a estabelecer para se obter os resultados contratados;
- a organização dos serviços e a sua orientação rumo ao resultado pretendido, garantindo o atendimento das necessidades do cliente e a obtenção de uma prestação de serviços coerente e completa, isto é, sem conflitos e sem pontos indefinição;
- as atividades relacionadas com a coordenação do desenvolvimento da prestação de serviços, distribuindo tarefas e estabelecendo prazos, disciplinando o fluxo de informações entre os participantes e demais envolvidos na prestação de serviços, transmitindo dados e realizando consultas, organizando reuniões de informação/integração, e controlando a qualidade da prestação de serviços; e
- a apresentação de propostas de decisão entre alternativas para solução de problemas técnicos, em especial naquilo que se relacione com terceiros.

O prestador de serviços, atendendo ao anteriormente exposto, deverá prestar todo o apoio necessário na preparação e execução das atividades previstas no âmbito desta prestação de serviços, nomeadamente na definição e implementação das mesmas, por forma a que sejam alcançados os objetivos propostos.

Deverá solicitar à entidade adjudicante os documentos necessários à boa execução das referidas atividades, com a antecedência necessária para que esta os possa disponibilizar em tempo útil.

Caberá à entidade adjudicante aprovar as propostas apresentadas pelo prestador de serviços, os quais deverão ser apresentados pela equipa referida anteriormente, com uma antecedência mínima de 3 dias, em relação à data pretendida para as correspondentes decisões da entidade adjudicante.

Sendo os serviços a prestar numa área que suporta e projeta a imagem da instituição promotora, abordando e tratando por essa razão matérias sensíveis, a experiência demonstra que é desde logo imprescindível assegurar uma elevada articulação do prestador de serviços com a equipa da entidade adjudicante.

Nesse sentido, prevê-se aqui a criação de um mecanismo que assegure o envolvimento direto da equipa da entidade adjudicante, a designar para o efeito, mecanismo este baseado na realização conjunta, entre os técnicos indicados pela entidade adjudicante e os técnicos da equipa contratada, de sessões de trabalho.

Essas reuniões, que poderão ser presenciais ou à distância, com utilização dos meios e ferramentas mais adequadas para cada caso, devem ocorrer sempre que se entenda necessário, a realizar em instalações cedidas pela entidade adjudicante, no caso de serem presenciais, sendo para esse efeito necessário que a equipa a contratar se faça acompanhar dos equipamentos (software e hardware) necessários para apresentar o trabalho produzido.

As competências atribuídas ao prestador de serviços deverão ser desenvolvidas no respeito pelo princípio da transparência, com observância dos procedimentos em conformidade com o estabelecido nas orientações emitidas pela entidade adjudicante, constituindo sua obrigação cumprir a regulamentação específica aplicável e as recomendações da entidade adjudicante.

A equipa externa a contratar é ainda responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares que de forma direta ou indireta se relacionem com o exercício das competências atribuídas, devendo a sua atuação reger-se pelos princípios e orientações técnicas ou de gestão que se encontrem ou venham a ser definidas pela entidade adjudicante.

Na realização desta prestação de serviços terá ainda de ser assegurado o cumprimento de todas as exigências referentes à Imagem e Publicidade de acordo com o disposto na regulamentação que for aplicável, para este fim.

Cláusula 29.ª

O Prazo

1. Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, pelo que o prazo para a realização da presente prestação de serviços terá uma duração máxima de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços.
2. É fixado um prazo de 15 dias, após a data de encerramento desta prestação de serviços, para entrega do respetivo relatório final de fecho.

Cláusula 30.ª

O Plano de pagamentos

1. Considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

Faseamento	% Valor Total
Entrega do projeto final de cada Lote da prestação de serviços	100%
TOTAL	100 %

Cláusula 31.ª

Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete à entidade adjudicante assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da prestação dos serviços por parte da equipa a contratar, através das sessões de trabalho entre esta e a equipa da entidade adjudicante, bem como através de reuniões com o coordenador técnico daquela, tendo por objetivo a atualização da informação, e a introdução de eventuais alterações que se venham a demonstrar necessárias.

Cláusula 32.ª

Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

- 1 – A entidade adjudicante compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que serão objeto de intervenção, bem como toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados.
- 2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos em formato papel e digital, sendo que o formato digital deverá possibilitar a sua edição e ser compatível com os meios de comunicação e difusão previstos.

Miranda do Douro, 11 de julho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal

(Vitor Manuel Vaz Bernardo, Dr.)